



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.336

De 3 de abril de 1.964

Autoriza o Prefeito a ceder, por doação, área de terreno ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a ceder, por doação, ao INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS, a área de terreno de propriedade do Município, com 2.000 (dois mil) metros quadrados, localizada nesta cidade, abaixo descrita e confrontada, destinada a construção do Posto de Assistência Médica daquele Instituto.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Começa do marco 0, na intersecção dos alinhamentos da 9ª Travessa com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz; daí, segue reto até o marco 1, distância de 50,00 mts., do marco 1, deflexão à esquerda segue reto até o marco 2, distância de 40,00 mts., do marco 2, deflexão à esquerda segue reto até o marco 3, distância de 50,00 mts.; do marco 3, deflexão à esquerda segue reto até o ponto inicial marco 0, distância de 40,00 mts.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0-1 com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz; face 1-2 e 2-3 com terrenos da Prefeitura do Município de Araraquara; face 3-0 com a 9ª Travessa.-

Artigo 2º - O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS se compromete a iniciar a construção do Posto de Assistência Médica dentro do prazo de dois anos e a colocá-lo em funcionamento dentro do prazo de cinco anos, a contar da data da escritura de doação.-

Artigo 3º - Não cumprindo o INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIÁRIOS o disposto no artigo anterior, reverterá o imóvel doado ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer onus ou indenização.-

Artigo 4º - Do mesmo modo, reverterá o referido imóvel ao patrimônio do Município, independente de qualquer onus ou indenização, se a qualquer tempo, fôr desviada a finalidade a que se refere o artigo 1º desta lei.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Covello Silva

V. reg. 41/64

Pub. 51/64